



**Contrata  
Consultor na  
modalidade Produto**

**PROJETO 914BRZ1135 EDITAL Nº 03/2015**

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Nível Superior nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos com acompanhamento de processos de gestão de políticas públicas e programas destinados à garantia de direitos da juventude à educação e a inclusão social.**
5. Atividades: **Atividades Produto 1**  
**Atividade 1.1 – Análise da Resolução CD/FNDE nº 08 de 2014 com foco nas questões relacionadas a gestão do Projovem Urbano edição 2014**  
**Atividade 1.2 – Análise dos Planos de Implementação da edição 2014 do Projovem Urbano como instrumento de gestão local do Programa**  
**Atividade 1.3 – Análise da utilização dos parâmetros e critérios para o planejamento local de implementação do Projovem Urbano pelos entes executores do Programa**  
**Atividade 1.4 – Elaboração de proposta de orientações aos gestores do Projovem Urbano para superação das principais dificuldades enfrentadas no preenchimento do Plano de Implementação**  
**Atividades Produto 2**  
**Atividade 2.1 – Levantamento no SIMEC do número de gestores vinculados aos entes executores do Projovem Campo Saberes da Terra, edição 2014**  
**Atividade 2.2 – Coletar, junto aos gestores aos gestores do Projovem Urbano, edição 2014, informações relativas ao perfil, formação acadêmica e experiência profissional.**  
**Atividade 2.2 – Sistematização das informações obtidas junto aos Entes Executores do Programa**  
**Atividades Produto 3**  
**Atividade 3.1 – Levantamento junto aos Entes Executores do Projovem Urbano e do Projovem Campo Saberes da Terra sobre a instalação do Comitê Gestor Local do Programa**  
**Atividade 3.2 – Coletar junto aos gestores do PJU e do PJC, informações referentes à implementação e o funcionamento dos Comitês gestores Locais do Projovem Urbano e do Projovem Campo, considerando as orientações constantes nas Resoluções CD/FNDE nº 11/2014 e nº 08/2014.**  
**Atividade 3.3 – Sistematização e análise das informações coletadas**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 Documento técnico contendo estudo analítico dos Planos de Implementação apresentados pelos Entes Executores do Projovem Urbano, edição 2014, considerando os parâmetros e critérios para o planejamento local de implementação do Programa definidos na Resolução CD/FNDE nº 08/2014, incluindo proposta de conteúdo orientador voltado aos gestores locais para apoiar o processo de superação de dificuldades observadas, otimização no desempenho das ações e metas previstas, além dos aspectos normativos e legais a serem observados na gestão de recursos públicos e desenvolvimento de políticas públicas de educação para a juventude.**  
**Produto 2**  
**Documento técnico contendo estudo analítico do perfil dos gestores do Projovem Campo Saberes da Terra, edição 2014, com relação a gênero, raça, formação acadêmica e experiência com gestão de políticas públicas educacionais sistematizado por município, estado e região**  
**Produto 3**  
**Documento técnico contendo estudo analítico do processo de constituição, composição e dinâmica de funcionamento do Comitê Gestor Local do Projovem Urbano, edição 2014, de forma a garantir efetividade ao acompanhamento e apoio à execução das ações do Programa.**
7. Local de Trabalho: **Território Nacional**
8. Duração do contrato: **08 (oito) meses**

**PERFIL**

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida - 20 pontos

i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima

Curso superior na área solicitada no perfil profissional Verificação

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Dois pontos para cada ano de experiência profissional com acompanhamento de processos de gestão de

políticas públicas e programas destinados à garantia de direitos da juventude à educação e a inclusão social. 8

Um ponto para cada ano de experiência com o desenvolvimento de políticas públicas de juventude – Critério Desejável e não obrigatório 6

Um ponto para cada ano de experiência com o desenvolvimento de programas governamentais na modalidade de educação de jovens e adultos de âmbito nacional - Critério Desejável e não obrigatório 6

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 20

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações.

Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima Permitida - 20 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

Conhecimento sobre os normativos legais referentes ao Projovem Urbano e Projovem Campo Saberes da Terra Até 08 pontos

Conhecimento sobre a estratégia de atuação do Projovem Urbano e do Projovem Campo Saberes da Terra Até 07 pontos

a) Conhecimento sobre espaços de organização e participação da juventude - Até 05 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 20

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo participarão da entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

**Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/07/2015 até o dia 22/07/2015 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)- Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos).**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*